

LEI Nº 327/73

“ AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar ao Industrial Futebol Clube, sediado neste Município, com a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para fazer face a despesas de melhoria de sua praça de esportes.

Art. 2º - Fica o Industrial Futebol Clube na obrigação de apresentar um plano de Aplicação da subvenção no ato da sua liberação e a prestar contas logo após sua aplicação.

Art. 3º - A despesa de que trata o art. primeiro da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária específica: 3.2.1.0-66 - Subvenções Sociais - Para clubes e entidades, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de janeiro de 1973.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal